

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com base na Lei Complementar 345/06, Resolução 015/2016 - CONSEPE, Lei Complementar 39/91 e suas alterações e supletivamente à Lei Complementar 260/04, abre inscrições para o Processo Seletivo de Professor Substituto, em caráter temporário, para as seguintes vagas:

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. Professor Substituto é o Professor Universitário admitido por prazo determinado para o fim exclusivo de dedicar-se às atividades relacionadas ao ensino, decorrente da falta de professores efetivos e das necessidades dos Centros, conforme a lei de regência e resolução editada pelos colegiados, podendo ser dispensado a qualquer tempo no interesse da Administração Pública, limitando-se a contratação total a 2 (dois) anos.

2. QUADRO DE VAGAS:

2.1. CENTRO DE ARTES - CEART

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	12h/ativ.	Florianópolis	Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial - Programação Visual / Design Gráfico (A)
01	16h/ativ.	Florianópolis	Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial - Programação Visual / Design Gráfico (B)
01	10h/ativ.	Florianópolis	Educação - Estágio Curricular Supervisionado - Artes Visuais
01	14h/ativ.	Florianópolis	Educação Musical
01	12h/ativ.	Florianópolis	História da Música
01	06h/ativ.	Florianópolis	Música / Piano Bacharelado
02	12h/ativ.	Florianópolis	Teatro Educação e Orientação de Estágio Curricular Supervisionado
01	17h/ativ.	Florianópolis	Tecnologia do Vestuário
01	12h/ativ.	Florianópolis	Teoria Teatral - História do Teatro
01	08h/ativ.	Florianópolis	Teoria Teatral - Poéticas da Cena

2.2. CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	10h/ativ.	Lages	Biologia
01	10h/ativ.	Lages	Estatística
01	15h/ativ.	Lages	Física

2.3. CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS - ESAG

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	08h/ativ.	Florianópolis	Ciências Sociais Aplicadas/Administração Pública/Contabilidade e Finanças Públicas
01	08h/ativ.	Florianópolis	Economia do Setor Público
01	04h/ativ.	Florianópolis	Estatística e Econometria
01	08h/ativ.	Florianópolis	Estatística
01	12h/ativ.	Florianópolis	Teoria Econômica

2.4. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE - CEFID

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	12h/ativ.	Florianópolis	Aspectos Comportamentais do Movimento Humano - Formação Gimnasia e Rítmica e Fundamento da Ginástica
03	12h/ativ.	Florianópolis	Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano: Estágios Curricular Supervisionado
01	04h/ativ.	Florianópolis	Conhecimentos Fisioterapêuticos (A)
01	04h/ativ.	Florianópolis	Conhecimentos Fisioterapêuticos (B)

2.5. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	16h/ativ.	Florianópolis	Geografia Humana
02	20h/ativ.	Florianópolis	Organização e Recuperação da Informação
01	12h/ativ.	Florianópolis	Teoria e Prática Pedagógica: Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (A)
01	13h/ativ.	Florianópolis	Teoria e Prática Pedagógica: Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (B)

2.6. CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	11h/ativ.	Joinville	Arquitetura e Urbanismo
01	12h/ativ.	Joinville	Ciências da Saúde - Educação Física
01	09h/ativ.	Joinville	Eletromagnetismo e Materiais Elétricos
01	10h/ativ.	Joinville	Eletrônica Analógica

01	11h/ativ.	Joinville	Eletrotécnica
01	08h/ativ.	Joinville	Engenharia de Operações e Processos da Produção
01	08h/ativ.	Joinville	Engenharia Organizacional
01	14h/ativ.	Joinville	Estradas e Topografia
01	07h/ativ.	Joinville	Estruturas de Concreto
01	10h/ativ.	Joinville	Ética Profissional
01	10h/ativ.	Joinville	Fundações
01	09h/ativ.	Joinville	Gestão Aplicada à Engenharia Civil
01	10h/ativ.	Joinville	Hidráulica Aplicada
01	08h/ativ.	Joinville	Hidráulica e Meio Ambiente
01	11h/ativ.	Joinville	Língua Portuguesa
01	10h/ativ.	Joinville	Máquinas Elétricas
01	08h/ativ.	Joinville	Mecânica dos Solos
01	04h/ativ.	Joinville	Programação Funcional
01	15h/ativ.	Joinville	Química Geral e Analítica
01	15h/ativ.	Joinville	Química Geral e Físico-Química
01	13h/ativ.	Joinville	Química Geral e Orgânica
01	06h/ativ.	Joinville	Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos - SHP
01	06h/ativ.	Joinville	Sistemas Termo Fluidos

2.7. CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CEAD

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	10h/ativ.	Florianópolis	Metodologias de EaD e Design Educacional
01	08h/ativ.	Florianópolis	Metodologias do Ensino de Ciências
01	10h/ativ.	Florianópolis	Metodologias e Tecnologias na EaD e Design Educacional

2.8. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PLANALTO NORTE - CEPLAN

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	05h/ativ.	São Bento do Sul	Administração de Empresas
03	08h/ativ.	São Bento do Sul	Ciência da Computação
01	12h/ativ.	São Bento do Sul	Engenharia Elétrica
01	13h/ativ.	São Bento do Sul	Engenharia Mecânica
02	10h/ativ.	São Bento do Sul	Física

2.9. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ - CESFI

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	08h/ativ.	Balneário Camboriú	Ciências Contábeis
01	04h/ativ.	Balneário Camboriú	Engenharias ou Ciências Exatas ou da Terra (A)
01	04h/ativ.	Balneário Camboriú	Engenharias ou Ciências Exatas ou da Terra (B)
01	04h/ativ.	Balneário Camboriú	Engenharias ou Ciências Exatas ou da Terra (C)

2.10. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL - CERES

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	17h/ativ.	Laguna	Ecologia
01	14h/ativ.	Laguna	Engenharia Agrícola e Geociências
01	09h/ativ.	Laguna	Oceanografia e Geociências
01	14h/ativ.	Laguna	Projeto de Arquitetura
01	06h/ativ.	Laguna	Sociologia e Agronomia

2.11. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CEAVI

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	04h/ativ.	Ibirama	Engenharia Civil - Estruturas
01	04h/ativ.	Ibirama	Engenharia de Software
01	08h/ativ.	Ibirama	Química
01	10h/ativ.	Ibirama	Programação e Redes de Computadores

2.12. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	11h/ativ.	Pinhalzinho	Engenharia - Engenharia Química - Ciências Agrárias - Engenharia de Alimentos

2.13. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO MEIO OESTE - CESMO

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
03	04h/ativ.	Caçador	Ciência da Computação
02	04h/ativ.	Caçador	Administração Pública

3. ENDEREÇO DOS CENTROS

3.2.1. UDESC - Centro de Artes - CEART

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Itacorubi
CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8349 ou (48) 3664-8313
Horário: 13:30 às 18:30
E-mail: deg.ceart@udesc.br

3.2.2. UDESC - Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

Avenida Luiz de Camões, 2090 - Bairro Conta Dinheiro
CEP: 88520-000 - Lages/SC
Fone: (49) 3289-9180 ou (49) 3289-9101
Horário: 13:00 às 19:00
E-mail: deg.cav@udesc.br

3.2.3. UDESC - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG

Avenida Madre Benvenuta, 2037 - Bairro Itacorubi
CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8229
Horário: 13:30 às 16:00
E-mail: deg.esag@udesc.br

3.2.4. UDESC - Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - CEFID

Rua Paschoal Simone, 358 - Bairro Coqueiros
CEP: 88080-350 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8618
Horário: 08:00 às 16:00
E-mail: deg.cefid@udesc.br

3.2.5. UDESC - Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Bairro Itacorubi
CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8517 ou (48) 3664-8524
Horário: 13:00 às 18:45
E-mail: deg.faed@udesc.br

3.2.6. UDESC - Centro de Ciências Tecnológicas - CCT

Rua Paulo Malschitzki, 200 - Campus Universitário Prof. Avelino Marcante
Bairro Zona Industrial Norte - CEP: 89219-710 - Joinville/SC
Fone: (47) 3481-7900
Horário: 13:00 às 19:00
E-mail: processoseletivoprofessor.cct@udesc.br

3.2.7. UDESC - Centro de Educação à Distância - CEAD

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Bairro Itacorubi
CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8435
Horário: 13h às 19h
E-mail: deg.cead@udesc.br

3.2.8. UDESC - Centro de Educação Superior do Planalto Norte - CEPLAN

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180 - Bairro Centenário
CEP: 89.283-081 - São Bento do Sul/SC
Fone: (47) 3647-0066

Horário: 13:00 às 19:00
E-mail: deg.ceplan@udesc.br

3.2.9. UDESC - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí - CESFI

Avenida Lourival Cesário Pereira s/n, Edifício Alcides Abreu - Bairro Nova Esperança
CEP: 88336-275 - Balneário Camboriú/SC
Fone: (47) 3398-6484
Horário: 09:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00
E-mail: deg.cesfi@udesc.br

3.2.10. UDESC - Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES

Rua Coronel Fernandes Martins, 270 - Bairro Progresso
CEP: 88790-000- Laguna/SC
Fone/Fax: (48) 3647-7900
Horário: 11:30 às 16:30
E-mail: deg.ceres@udesc.br

3.2.11. UDESC - Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bairro Bela Vista
CEP: 89140-000 - Ibirama /SC
Fone/Fax: (47) 3357-8484
Horário: 14:00 às 18:00
E-mail: deg.ceavi@udesc.br

3.2.12. UDESC - Centro de Educação Superior do Oeste - CEO

Rua Beloni Trombeta Zanin, 680 E - Bairro Santo Antônio
CEP: 89815-630 - Chapecó/SC
Fone/Fax: (49) 2049 9524
Horário: 13:00 às 19:00
E-mail: deg.ceo@udesc.br

3.2.13. UDESC - Centro de Ensino Superior do Meio Oeste - CESMO

Escola Estadual Dom Orlando Dotti
Rua Irmão Tomaz, 293 - Bom Jesus,
CEP. 89504-670 - Caçador/SC
Fones: (49) 3561-5932 - (48) 98811-9034
Horário: 13:30 às 16:00
E-mails: deg.cesmo@udesc.br/ seceg.cesmo@udesc.br

4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. ISENÇÃO CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI 10.567/97, ALTERADA PELA LEI Nº 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA) E PELA LEI 17.998/2020 E RESOLUÇÃO TSE Nº 22.424/2006 (VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI)

Início: 28/05/2024

Término: 06/06/2024

4.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

Início: 28/05/2024

Término: 12/06/2024

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas somente através do site da UDESC, no endereço www.udesc.br/processoseletivo/042024.

5.2. Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos requisitos, nem inscrições condicionais.

5.3. Em hipótese alguma caberá devolução da taxa de inscrição.

5.4. A inscrição dará ao candidato o direito de fazer a escolha de apenas uma área de conhecimento.

5.5. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, em mais de uma área de conhecimento, será considerada a última inscrição com pagamento válido, cancelando-se as demais.

5.6. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado o percentual de 5% das vagas futuras de cada cargo e lotação que surgirem no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência, conforme os limites dispostos na Lei Estadual nº 17.292/2017.

5.7. Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e julgados do TST e STJ a seguir mencionados, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz.

- deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto Estadual nº 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas. Conforme a Súmula 377, do STJ, "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes."

- Deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

- Transtorno do Espectro Autista: caracterizado como:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;

- Ostomia e o nanismo (nos termos do Decreto Estadual nº 2.874/2009).

- Deficiência orgânica renal crônica estágio V (Redação acrescida pela Lei nº 18.255/2021): pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado).

5.8. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.9. Ao se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa com deficiência declara que conhece os termos do edital do Processo Seletivo e que possui deficiência para fins de reserva de vaga.

5.10. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a pessoa com deficiência na execução das atribuições do cargo é impeditiva à inscrição no Processo Seletivo ou à estabilidade no mesmo.

5.11. Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

5.12. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá assinalar o item específico de Autodeclaração no Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC (através do link www.udesc.br/processoseletivo/042024) e anexar obrigatoriamente:

- Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

Obs.: Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.13. Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que:

- a) não formalizar a autodeclaração;
- b) não enviar a documentação exigida no prazo determinado.

5.14. A homologação das inscrições dos candidatos que realizaram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicada ao fim do período das inscrições e divulgadas no site da UDESC (<https://www.udesc.br/processoseletivo/042024>).

5.14.1. Em caso de indeferimento da inscrição de candidato que realizou a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado ao Reitor da UDESC, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

5.15. O candidato com deficiência se aprovado e classificado, quando da admissão, deverá apresentar laudo médico original, emitido nos últimos 30 dias, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.16. Serão excluídos do Processo Seletivo os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não atenderem à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada.

5.17. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não solicitar essa condição.

5.18. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de classificação geral final.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

6.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site da UDESC, através do link www.udesc.br/processoseletivo/042024.

6.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

6.4.1. Os **candidatos amparados pela Lei nº 10.567/97**, alterada pela Lei nº 17.457/18 (doadores de sangue e/ou medula), deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC através do link www.udesc.br/processoseletivo/042024 e anexar obrigatoriamente:

a) **Doador de sangue**: declaração assinada por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, com a comprovação da condição de doador de sangue, discriminando as datas em que foram realizadas as doações, constando, no mínimo, 03 (três) doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data do término das inscrições (item 4.1). Não serão aceitos protocolos e/ou carteiras de controle de doações de sangue como comprovante.

b) **Doador de medula**: atestado ou laudo original, emitido e assinado por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, que comprove a doação de medula óssea, bem como a data em que foi efetuada, além da cópia do RG/CPF. Não será aceito como comprovante o termo de consentimento e/ou carteira emitida pelo REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea).

6.4.2. Os **candidatos amparados pela Lei nº 17.998/2020 e Resolução TSE Nº 22.424/2006** (voluntariados da justiça eleitoral e jurados que atuarem no tribunal do júri **no âmbito do Estado de Santa Catarina**), deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC através do link www.udesc.br/processoseletivo/042024 e anexar obrigatoriamente:

a) **voluntariados da justiça eleitoral no âmbito do Estado de Santa Catarina**: terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado à Justiça Eleitoral visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Santa Catarina, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. Serão aceitos comprovantes no período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da Justiça Eleitoral.

b) **jurados que atuarem no tribunal do júri no âmbito do Estado de Santa Catarina**: comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do jurado e datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos, consecutivos ou não. Serão aceitos comprovantes no período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da do Tribunal do Júri.

7. REQUISITOS PARA A VAGA:

7.1. Requisitos para as vagas do CENTRO DE ARTES - CEART

7.1.1. Para a área de **Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial - Programação Visual/ Design Gráfico (A)** é obrigatório ter Graduação em Design Gráfico ou Desenho Industrial com Habilitação em Programação Visual, com Mestrado ou Doutorado em Design ou Engenharia ou Arquitetura ou Artes Visuais.

7.1.2. Para a área de **Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial - Programação Visual/ Design Gráfico (B)** é obrigatório ter Graduação em Design Gráfico ou Desenho Industrial com Habilitação em Programação Visual, com Mestrado ou Doutorado em Design ou Engenharia ou Arquitetura ou Artes Visuais.

7.1.3. Para a área de **Educação - Estágio Curricular Supervisionado - Artes Visuais** é obrigatório ter Graduação em Licenciatura em Artes Visuais e/ou Artes Plásticas e/ou Educação Artística, com Mestrado em Artes Visuais e/ou Educação.

7.1.4. Para a área de **Educação Musical** é obrigatório ter Graduação em Licenciatura em Música ou Educação Artística com Habilitação em Música, com Mestrado em Música ou Educação.

7.1.5. Para a área de **História da Música** é obrigatório ter Graduação em Música com Mestrado em Música.

7.1.6. Para a área de **Música /Piano Bacharelado** é obrigatório ter Licenciatura em Música e/ou Bacharelado em Piano, com Mestrado em Música.

7.1.7. Para a área de **Teatro Educação e Orientação de Estágio Curricular Supervisionado** é obrigatório ter Graduação em Artes Cênicas ou Teatro ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Teatro, com Mestrado em Artes Cênicas ou Teatro.

7.1.8. Para a área de **Tecnologia do Vestuário** é obrigatório ter Graduação em Moda ou Design de Moda ou Design ou Têxtil e Moda, com Mestrado em Design de Vestuário e Moda ou Design ou Têxtil e Moda.

7.1.9. Para a área de **Teoria Teatral - História do Teatro** é obrigatório ter Graduação em Curso da Área de Ciências Humanas, Letras, Artes Cênicas ou Teatro ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Teatro ou equivalentes, com Mestrado em Artes Cênicas ou Teatro ou Doutorado em Artes Cênicas ou Teatro.

7.1.10. Para a área de **Teoria Teatral - Poéticas da Cena** é obrigatório ter Graduação em Curso da Área de Ciências Humanas, Artes Cênicas ou Teatro ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Teatro ou equivalentes ou Graduação em Artes Visuais ou Licenciatura em Artes Visuais ou Equivalentes, com Mestrado em Artes Cênicas ou Teatro ou Doutorado em Artes Cênicas ou Teatro.

7.2. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV

7.2.1. Para a área de **Biologia** é obrigatório ter Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária, com Mestrado e/ou Doutorado em Ciências Biológicas ou Microbiologia ou Ecologia ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Ciências Ambientais ou Ciência do Solo ou Produção Vegetal ou Engenharia Florestal.

7.2.2. Para a área de **Estatística** é obrigatório ter Graduação em Ciências Biológicas ou Agronomia ou Engenharia Florestal ou Medicina Veterinária ou Zootecnia, com Mestrado e/ou Doutorado obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido e avaliado pela CAPES nas áreas de Ciências Agrárias I ou Zootecnia ou Medicina Veterinária.

7.2.3. Para a área de **Física** é obrigatório ter Graduação em Física ou Matemática ou Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Agrônoma ou Engenharia Química ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Civil ou Engenharia de Produção ou Arquitetura ou Engenharia Industrial Madeireira, com Mestrado nas áreas de conhecimento da CAPES em Ciências Exatas e da Terra ou Ciências Agrárias ou Multidisciplinar ou Engenharias.

7.3. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS - ESAG

7.3.1. Para a área de **Ciências Sociais Aplicadas/Administração Pública/ Contabilidade e Finanças Públicas** é obrigatório ter Graduação em Administração Pública ou Administração e Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Gestão de Políticas Públicas ou Administração ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis, com Mestrado em Administração ou Administração Pública ou Economia ou Contabilidade ou Doutorado em Administração ou Administração Pública ou Economia ou Contabilidade.

7.3.2. Para a área de **Economia do Setor Público** é obrigatório ter Graduação em Ciências Econômicas com Mestrado em Economia.

7.3.3. Para a área de **Estatística e Econometria** é obrigatório ter Graduação em Ciências Econômicas com Mestrado em Economia.

7.3.4. Para a área de **Estatística** é obrigatório ter Graduação em Matemática ou Estatística ou Economia ou Engenharias, com Doutorado na área de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias ou Ciências Sociais Aplicada.

7.3.5. Para a área de **Teoria Econômica** é obrigatório ter Graduação em Ciências Econômicas com Mestrado em Economia.

7.4. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE - CEFID

7.4.1. Para a área de **Aspectos Comportamentais do Movimento Humano - Formação Gímica e Rítmica e Fundamento da Ginástica** é obrigatório ter Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física e/ou Licenciatura Plena em Educação Física, com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas grandes áreas da CAPES: Ciência da Saúde (subárea da Educação Física) ou Ciências Humanas (subárea Educação) ou Ciência Biológica (subáreas de Fisiologia).

7.4.2. Para a área de **Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano: Estágios Curricular Supervisionado** é obrigatório ter Licenciatura em Educação Física e/ou Licenciatura Plena em Educação Física, com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde (subárea da Educação Física) ou Ciências Humanas (subárea Educação) ou Ciências Biológicas (subáreas de Fisiologia).

7.4.3. Para a área de **Conhecimentos Fisioterapêuticos (A)** é obrigatório ter Graduação em Fisioterapia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Multidisciplinar.

7.4.4. Para a área de **Conhecimentos Fisioterapêuticos (B)** é obrigatório ter Graduação em Fisioterapia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas

subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Multidisciplinar.

7.5. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED

7.5.1. Para a área de **Geografia Humana** é obrigatório ter Bacharelado ou Licenciatura em Geografia, com Mestrado ou Doutorado em Geografia ou Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental.

7.5.2. Para a área de **Organização e Recuperação da Informação** é obrigatório ter Bacharelado em Biblioteconomia com Mestrado em Ciência da Informação ou Gestão de Unidades de Informação.

7.5.3. Para a área de **Teoria e Prática Pedagógica: Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (A)** é obrigatório ter Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial e/ou Educação Especial Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado ou áreas afins, com Mestrado ou Doutorado em Educação.

7.5.4. Para a área de **Teoria e Prática Pedagógica: Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (B)** é obrigatório ter Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial e/ou Educação Especial Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado ou áreas afins, com Mestrado ou Doutorado em Educação.

7.6. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

7.6.1. Para a área de **Arquitetura e Urbanismo** é obrigatório ter Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil ou Curso de Nível Superior em Engenharia com Habilitação na área do Processo Seletivo, com Mestrado ou Doutorado na área de Arquitetura ou Urbanismo ou Engenharia.

7.6.2. Para a área de **Ciências da Saúde - Educação Física** é obrigatório ter Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física com Doutorado em Educação Física ou áreas afins e com registro válido no CREF.

7.6.3. Para a área de **Eletromagnetismo e Materiais Elétricos** é obrigatório ter Engenharia Elétrica com Mestrado em Engenharia Elétrica.

7.6.4. Para a área de **Eletrônica Analógica** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Elétrica com Mestrado em Engenharia Elétrica.

7.6.5. Para a área de **Eletrotécnica** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Elétrica com Mestrado em Engenharia.

7.6.6. Para a área de **Engenharia de Operações e Processos da Produção** é obrigatório ter Graduação e Mestrado em Engenharia de Produção.

7.6.7. Para a área de **Engenharia Organizacional** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Produção ou Ciências Econômicas ou Administração, com Mestrado nas áreas de Engenharia ou Ciências Sociais Aplicadas.

7.6.8. Para a área de **Estradas e Topografia** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil ou Curso de Nível Superior em Engenharia com Habilitação na área do Processo Seletivo, com Mestrado ou Doutorado na área de Arquitetura ou Urbanismo ou Engenharia.

7.6.9. Para a área de **Estruturas de Concreto** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil ou Curso de Nível Superior em Engenharia com Habilitação na área do Processo Seletivo, com Mestrado ou Doutorado na área de Engenharia.

7.6.10. Para a área de **Ética Profissional** é obrigatório ter Graduação na área de Ciências Exatas ou Humanas ou Biológicas, com Mestrado ou Doutorado na Área de Ciências Exatas ou Humanas ou Biológicas.

7.6.11. Para a área de **Fundações** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil ou Curso de Nível Superior em Engenharia com Habilitação na área do Processo Seletivo, com Mestrado ou Doutorado na área de Engenharia.

7.6.12. Para a área de **Gestão Aplicada à Engenharia Civil** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil ou Curso Superior na área de Ciências Sociais Aplicadas, com Mestrado ou Doutorado na área de Engenharia ou Ciências Sociais Aplicadas.

7.6.13. Para a área de **Hidráulica Aplicada** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil ou Curso de Nível Superior em Engenharia com Habilitação na área do Processo Seletivo, com Mestrado ou Doutorado na área de Engenharia.

7.6.14. Para a área de **Hidráulica e Meio Ambiente** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil ou Curso de Nível Superior em Engenharia com Habilitação na área do Processo Seletivo, com Mestrado ou Doutorado na área de Engenharia.

7.6.15. Para a área de **Língua Portuguesa** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em Letras com Mestrado ou Doutorado em Linguística ou em Letras ou em Educação.

7.6.16. Para a área de **Máquinas Elétricas** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Elétrica com Mestrado em Engenharia Elétrica.

7.6.17. Para a área de **Mecânica dos Solos** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil ou Curso de Nível Superior em Engenharia com Habilitação na área do Processo Seletivo, com Mestrado ou Doutorado na área de Engenharia.

7.6.18. Para a área de **Programação Funcional** é obrigatório ter Graduação em Ciência da Computação ou Processamento de Dados ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Matemática Computacional ou Engenharias, com Mestrado ou Doutorado em Ciência da Computação ou Computação Aplicada ou Matemática Computacional ou Engenharias.

7.6.19. Para a área de **Química Geral e Analítica** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em Química, com Doutorado em Química ou Engenharia Química ou Engenharia de Materiais.

7.6.20. Para a área de **Química Geral e Físico-Química** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Química ou Licenciatura ou Bacharelado em Química, com Mestrado em Química ou áreas afins.

7.6.21. Para a área de **Química Geral e Orgânica** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em Química, com Doutorado em Química ou áreas afins.

7.6.22. Para a área de **Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos - SHP** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Mecânica com Mestrado e/ou Doutorado em Engenharia.

7.6.23. Para a área de **Sistemas Termo Fluidos** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Mecânica com Mestrado e/ou Doutorado em Engenharia.

7.7. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CEAD

7.7.1. Para a área de **Metodologias de EaD e Design Educacional** é obrigatório ter Licenciatura em Pedagogia ou Artes Visuais ou Design Gráfico, com Mestrado ou Doutorado em Design Gráfico.

7.7.2. Para a área de **Metodologias do Ensino de Ciências** é obrigatório ter Licenciatura em Física ou Química ou Biologia, com Doutorado na área de Ciências da Natureza ou Educação.

7.7.3. Para a área de **Metodologias e Tecnologias na EaD e Design Educacional** é obrigatório ter Graduação em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Web Design ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Design Gráfico, com Doutorado em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Web Design ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Design ou Educação.

7.8. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PLANALTO NORTE - CEPLAN

7.8.1. Para a área de **Administração de Empresas** é obrigatório ter Graduação (Bacharelado ou Tecnólogo) em Administração ou Administração Pública ou Engenharia de Produção ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Gestão Comercial ou Comércio Exterior ou Gestão Financeira ou Processos Gerenciais ou cursos da subárea Gestão, com Mestrado em uma das áreas de Administração ou Economia ou Engenharia ou cursos da subárea Gestão.

7.8.2. Para a área de **Ciência da Computação** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, ou cursos da subárea Informática, com Mestrado ou Doutorado em uma das áreas de Ciência da Computação, Ciências da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, ou cursos da subárea informática.

7.8.3. Para a área de **Engenharia Elétrica** é obrigatório ter Graduação na área de Engenharia ou Tecnologia, com Mestrado ou Doutorado na área de Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil.

7.8.4. Para a área de **Engenharia Mecânica** é obrigatório ter Graduação na área de Engenharia ou Tecnologia Industrial, com Mestrado ou Doutorado nas áreas de Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica ou afins.

7.8.5. Para a área de **Física** é obrigatório ter Graduação em Física ou Engenharia, com Mestrado ou Doutorado em uma das seguintes áreas: Física ou Engenharia ou áreas afins.

7.9. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ - CESFI

7.9.1. Para a área de **Ciências Contábeis** é obrigatório ter Graduação em Ciências Contábeis com Mestrado ou Doutorado em Ciências Contábeis ou Administração ou Administração Pública ou Gestão de Políticas Públicas.

7.9.2. Para a área de **Engenharias ou Ciências Exatas ou da Terra (A)** é obrigatório ter Graduação em Engenharia ou Ciências Exatas ou da Terra, com Doutorado em Engenharia ou Ciências Exatas ou da Terra.

7.9.3. Para a área de **Engenharias ou Ciências Exatas ou da Terra (B)** é obrigatório ter Graduação em Engenharia ou Ciências Exatas ou da Terra, com Doutorado em Engenharia ou Ciências Exatas ou da Terra.

7.9.4. Para a área de **Engenharias ou Ciências Exatas ou da Terra (C)** é obrigatório ter Graduação em Engenharia ou Ciências Exatas ou da Terra, com Doutorado em Engenharia ou Ciências Exatas ou da Terra.

7.10. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL - CERES

7.10.1. Para a área de **Ecologia** é obrigatório ter Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências Agrárias ou Ciências Exatas e da Terra, com Mestrado ou Doutorado na Grande área de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas (conforme tabela de classificação de Áreas de Conhecimento CAPES).

7.10.2. Para a área de **Engenharia Agrícola e Geociências** é obrigatório ter Graduação nas grandes áreas de Engenharias ou Ciências Agrárias (conforme tabela de classificação de áreas de conhecimento CAPES), com Mestrado ou Doutorado nas grandes áreas de Ciências Agrárias ou de Engenharias (conforme tabela de classificação de áreas de conhecimento CAPES).

7.10.3. Para a área de **Oceanografia e Geociências** é obrigatório ter Graduação na grande área de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas ou Ciências Exatas e da Terra ou Geociências (conforme tabela de classificação de áreas de conhecimento CAPES), com Mestrado ou Doutorado na grande área de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas ou Ciências Exatas e da Terra ou Geociências (conforme tabela de classificação de áreas de conhecimento CAPES) ou Ciências Marinhas.

7.10.4. Para a área de **Projeto de Arquitetura** é obrigatório ter Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Mestrado ou Doutorado em qualquer área de conhecimento.

7.10.5. Para a área de **Sociologia e Agronomia** é obrigatório ter Graduação na grande área de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas ou Ciências Humanas (conforme tabela de classificação de áreas de conhecimento CAPES), com Mestrado ou Doutorado na grande área de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas ou Ciências Humanas (conforme tabela de classificação de áreas de conhecimento CAPES).

7.11. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CEAVI

7.11.1. Para a área de **Engenharia Civil - Estruturas** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Engenharias.

7.11.2. Para a área de **Engenharia de Software** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados,

Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea INFORMÁTICA disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf, com **Mestrado ou Doutorado** em uma das áreas de Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Sistemas e Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.11.3. Para a área de **Química** é obrigatório ter Graduação em Química ou Engenharia Química ou Engenharia Sanitária, com Mestrado ou Doutorado em Química ou Engenharias.

7.11.4. Para a área de **Programação e Redes de Computadores** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf, com **Mestrado ou Doutorado** em uma das áreas de Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Sistemas e Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.12. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO

7.12.1. Para a área de **Engenharia - Engenharia Química - Ciências Agrárias - Engenharia de Alimentos** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos, com Mestrado ou Doutorado em Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos ou em áreas afins.

7.13. Requisitos para as vagas do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO MEIO OESTE - CESMO

7.13.1. Para a área de **Ciência da Computação** é obrigatório ter Graduação em Computação ou Engenharia, com Mestrado na área de Ciências da Computação ou Engenharia.

7.13.2. Para a área de **Administração Pública** é obrigatório ter Graduação em Administração Pública com Mestrado em Administração ou Administração Pública ou Políticas Públicas.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI Nº 10.567/97, ALTERADA PELA LEI Nº 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA) E PELA LEI 17.998/2020 (VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA)

8.1.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos neste Edital (itens 5 e 6).

8.1.2. As inscrições serão homologadas ao fim do período previsto para esta modalidade de inscrição, conforme subitem 4.1, e divulgadas no site da UDESC www.udesc.br/processoseletivo/042024.

8.1.3. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado ao Reitor da UDESC, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.1.4. Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão realizar uma nova inscrição, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

8.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DO BOLETO BANCÁRIO

8.2.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos neste Edital (itens 5 e 6).

8.2.2. As inscrições serão homologadas pelo Reitor da UDESC, por meio de Portaria, após o seu encerramento, e publicadas no site da UDESC www.udesc.br/processoseletivo/042024 e no Diário Oficial do Estado.

8.2.3. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado ao Reitor em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.2.4. Caso o recurso não seja julgado até a data da prova escrita, o candidato realizará a(s) prova(s) condicionalmente.

9. CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:

9.1. O candidato, que necessitar de condição especial para realização das provas, deverá quando do preenchimento da inscrição, declarar a necessidade, devendo anexar no Formulário de Inscrição, cópia digitalizada do laudo médico juntamente com o formulário de requerimento que estará disponível no site.

9.2. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) ser original (digitalizar o documento original);
- b) ter sido expedido no prazo de, no máximo, 02 (dois) anos antes da publicação deste Edital;
- c) conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) especificar o grau ou o nível da deficiência, e o código CID.

9.3. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

9.4. A COVEST/UDESC, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

9.5. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos no item 9 e seus subitens.

9.6. O atendimento para lactante deverá ser solicitado quando do preenchimento da inscrição. A candidata deverá assinalar que necessita de condição especial para realização das provas, devendo anexar no Formulário de Inscrição o Requerimento Condição Especial para realização de

provas e a cópia digitalizada da Certidão de Nascimento da criança com até 06 (seis) meses de idade até o dia das provas do concurso (Lei nº 13.873/2019).

9.7. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar uma/a acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, ou seja, a candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança.

9.7.1. O/A acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste Edital.

9.7.2. Durante a realização das provas, qualquer contato entre a candidata lactante e o/a respectivo/a acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal, preferencialmente do sexo feminino.

9.7.3. Não será permitida a entrada da candidata lactante, da criança e respectivo/a acompanhante após o fechamento dos portões.

9.7.4. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. A Banca Examinadora do Processo Seletivo, responsável pela avaliação dos candidatos, será indicada pelo Chefe do Departamento, aprovada pelo Colegiado Pleno do Departamento e homologada pelo Conselho de Centro e publicada por Portaria da Direção Geral e no site do Centro de Ensino do cargo de opção em até 02 (dois) dias antes da realização das provas. O site do respectivo Centro de Ensino pode ser obtido no endereço www.udesc.br, link "Unidades" da UDESC.

10.1.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo, responsável pela avaliação dos candidatos a Professor Substituto, deverá ser constituída por 4 (quatro) docentes na ativa, em efetivo exercício, preferencialmente da UDESC, sendo um dos quais suplente.

10.1.2. Respeitadas as condições do subitem 10.1, poderão integrar a Banca Examinadora do Processo Seletivo docentes de outras Instituições de Ensino Superior.

10.1.3. A titulação exigida para os membros da Banca Examinadora deverá ser igual ou superior à exigida para a vaga do Processo Seletivo.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo far-se-á mediante prova de conhecimento escrita, prova de conhecimento didática e prova de títulos.

11.2. O candidato deverá, na prova escrita e na prova didática, apresentar documento oficial de identificação: a Carteira de Identidade original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Identidade original expedida pelas Forças Armadas (Ministério da Marinha, Exército e Aeronáutica), Bombeiro Militar de Santa Catarina ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou Cédula de Identificação original emitida por Conselho Profissional, desde que com foto, assinatura, data de expedição e a expressa indicação de sua validade em todo o território nacional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação original expedida a partir de 1997 (com foto) ou Carteira de Trabalho ou Boletim de Ocorrência por motivo de perda, roubo ou extravio, emitido por autoridade policial competente (desde de que não excedam 30 dias da sua emissão). Neste caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

11.2.1. A Carteira Nacional de Habilitação digital e o Título de Eleitor digital serão aceitos como documento oficial de identificação nas provas escrita e de didática.

11.3. No caso de candidato estrangeiro serão considerados documentos de identidade apenas a Carteira de Identidade, emitida pelo país de origem ou o Passaporte.

11.4. A prova escrita e a prova didática serão relacionadas à área de conhecimento objeto do processo seletivo, cuja ementa e bibliografia estarão à disposição dos candidatos no site www.udesc.br/processoseletivo/042024, a partir da abertura do Processo Seletivo.

11.5. A prova escrita e a prova de didática terão caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) em cada uma das provas, resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

11.6. Caso o candidato não obtenha a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita, não participará das demais etapas.

11.7. No momento da realização das provas, os Centros de Ensino deverão observar as medidas de segurança e higiene para o enfrentamento da COVID-19 estabelecidas no item 19 deste Edital.

11.9. Da prova escrita

11.9.1. A prova escrita será sem consulta, e versará sobre a matéria constante do ementário da área de conhecimento à disposição dos candidatos no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/042024).

11.9.2. A prova escrita será composta de questões discursivas e/ou objetivas.

11.9.3. A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, não contabilizando na contagem do tempo de prova a identificação dos candidatos, sorteio do tema da prova didática e as orientações dadas pela Banca Examinadora antes do início da prova.

11.9.4. Na prova escrita os candidatos deverão responder a prova escrita com caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

11.9.5. Os candidatos poderão trazer para a realização da prova os seguintes materiais, restringindo-se ao essencialmente necessário conforme as medidas de segurança e higiene para o enfrentamento da COVID-19, estabelecidas no item 19 do presente Edital:

- lápis;
- borracha branca;
- apontador;
- caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

11.9.5.1. Não terão validade, sob hipótese alguma, questões respondidas a lápis ou lapiseira, sendo que as questões assim respondidas serão consideradas integralmente nulas, sem qualquer possibilidade de correção, recurso ou revisão.

11.9.6. A Banca Examinadora publicará no site do respectivo Centro de Ensino, logo após o término da prova, o padrão de resposta das questões constantes na prova escrita.

11.9.7. Os candidatos optantes das áreas abaixo relacionadas, poderão utilizar os seguintes materiais extras:

Centro Ensino	Área de Conhecimento	Material Extra
CAV	Estatística	Calculadora científica simples (que não armazene nem transmita dados alfanuméricos)
CAV	Física	Calculadora científica simples (que não armazene nem transmita dados alfanuméricos)
CCT	Arquitetura e Urbanismo	Par de esquadros e escalímetro.
CCT	Ciências da Saúde - Educação Física	Calculadora científica (não gráfica); régua plástica transparente.
CCT	Engenharia de Operações e Processos da Produção	Calculadora Comum
CCT	Estradas e Topografia	Calculadora científica comum.
CCT	Estruturas de Concreto	Calculadora científica comum.
CCT	Fundações	Calculadora científica comum
CCT	Hidráulica Aplicada	Calculadora científica comum
CCT	Hidráulica e Meio Ambiente	Calculadora científica comum
CCT	Mecânica dos Solos	Calculadora científica comum
CCT	Química Geral e Analítica	Calculadora científica (não gráfica); régua plástica transparente.
CCT	Química Geral e Físico-Química	Calculadora científica (não gráfica); régua plástica transparente
CCT	Química Geral e Orgânica	Calculadora científica (não gráfica); régua plástica transparente.
CCT	Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos - SHP	Régua transparente; calculadora científica sem capacidade gráfica e sem possibilidade de uso de memória externa.
CCT	Sistemas Termo Fluidos	Régua transparente; calculadora científica sem capacidade gráfica e sem possibilidade de uso de memória externa.
CESFI	Ciências Contábeis	Calculadora
CESFI	Engenharias ou Ciências Exatas ou da Terra (A)	Calculadora científica, programável ou não.
CESFI	Engenharias ou Ciências Exatas ou da Terra (B)	Calculadora científica, programável ou não.
CEAVI	Engenharia Civil - Estruturas	Calculadora Científica (não gráfica)
CEAVI	Química	Calculadora Científica (não gráfica) e Tabela Periódica (separadamente, avulsa, não integrante de livro)

11.10. Da prova didática

11.10.1. A prova didática constará de aula com duração definida pela Banca Examinadora, entre 30 (trinta) minutos a 50 (cinquenta) minutos.

11.10.2. A Banca Examinadora deverá comunicar oficialmente o tempo à disposição do candidato no momento do sorteio do tema e, após a exposição do candidato, poderá utilizar até 30 (trinta) minutos para questionamentos.

11.10.3. A prova de didática será pública, realizada com a presença do candidato e da Banca Examinadora.

11.10.4. O tema sobre o qual versará a prova didática, único para todos os candidatos, será sorteado pela Banca Examinadora, no início da prova escrita, a partir de pelo menos 3 (três) temas relacionados à área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, respeitada a ementa e a bibliografia divulgada no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/042024).

11.10.5. Os critérios de avaliação da prova didática seguem os princípios básicos de: apresentação do Plano de Aula, conteúdos utilizados (organização dos conteúdos, abordagem subjacente à prática, atualidade e adequação das informações, sequência e estrutura dos pontos principais, motivação e criatividade, coerência entre plano e aula, domínio e segurança), procedimentos didáticos (emprego apropriado dos recursos didáticos, clareza na comunicação, correta utilização do tempo, introdução, desenvolvimento e conclusão da aula, fixação e verificação da aprendizagem) e requisitos pessoais (interação, pontualidade e postura profissional adequada).

11.10.6. Após o sorteio do tema, será feito o sorteio da sequência da prova didática de cada candidato, sendo que o local e horário da referida prova será divulgado no mural do Centro de Ensino de opção do candidato, e no site do referido Centro de Ensino, no link “Unidades da UDESC” no endereço www.udesc.br.

11.10.7. Fará parte da prova didática arguição dos conteúdos do tema sorteado da área de conhecimento.

11.10.8. As provas didáticas poderão ser gravadas/filmadas a requerimento da banca examinadora para fins de garantir transparência e lisura no Processo Seletivo, sendo garantido o direito de imagem dos candidatos.

11.10.8.1. Nos casos em que a prova didática for gravada, o candidato deverá subscrever Termo de Consentimento para uso da sua imagem a critério da Banca.

11.10.9. A prova didática da área **Música / Piano Bacharelado do CEART**, na mesma data, será complementada por uma prova prática experimental conforme segue:

- Prova Prática de Música: o candidato deverá executar um repertório de Piano a sua escolha, contemplando gêneros variados, com duração mínima de 15 minutos e máxima de 20 minutos. O candidato deverá entregar à banca três cópias das partituras do repertório executado. A prova prática instrumental corresponderá a 30% da nota final da prova didática.

- Prova Didática poderá contar com a participação de alunos, especialmente se o ponto sorteado for de natureza prática, para proporcionar o estabelecimento de um ambiente de aula que contribua com uma avaliação mais precisa da banca quanto à dinâmica pedagógica dos candidatos.

11.11. Da prova de títulos

11.11.1. A prova de títulos, de caráter classificatória no conjunto das notas para cálculo da nota final (NF), consistirá em análise da documentação enviada pelo candidato, conforme orientação da Banca Examinadora.

11.11.2. O candidato deverá apresentar *Curriculum Vitae* no modelo da Plataforma *Lattes*, do CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ (www.cnpq.br) que deverá estar devidamente comprovado (cópia), na sequência do formulário *Lattes*, considerando os itens do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE.

11.11.3. A Banca Examinadora analisará os *Curriculum Vitae* a partir da experiência dos últimos 5 (cinco) anos dos candidatos que obtiveram nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática, atribuindo-lhes pontuação de acordo com o Anexo I da Resolução 015/2016-CONSEPE, que está disponibilizado no site da UDESC, na página referente a este Processo Seletivo, juntamente com o presente Edital.

11.11.4. A comprovação da titulação acadêmica de doutorado ou mestrado dar-se-á mediante apresentação da cópia do Diploma ou Certidão/Certificado de Conclusão do Curso ou outro documento idôneo que comprove o título de mestre ou doutor. Não serão aceitas para pontuação neste item a Ata de Defesa ou similares.

11.11.5. A comprovação da titulação acadêmica de especialização dar-se-á mediante apresentação da cópia do certificado, não sendo aceitas para pontuação neste item declarações ou similares.

11.11.6. O candidato deverá comprovar a experiência profissional mediante cópia de contrato de trabalho e/ou declarações.

11.11.7. Na prova de títulos só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados, conforme Art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

11.11.8. Serão desclassificados os candidatos que apresentarem informações inverídicas, cabendo à Banca Examinadora encaminhar ao órgão competente para apuração das responsabilidades administrativas, penais e civis.

11.11.9. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação de todas as declarações prestadas no *Curriculum Vitae*.

11.11.10. A titulação acadêmica, deverá atender aos requisitos para a vaga da área de conhecimento no qual o candidato está inscrito, sendo considerado somente o título de maior pontuação.

11.11.11. Uma atividade cuja natureza permite sua pontuação em mais de um item da tabela de pontos, será considerada apenas aquela de valor maior.

11.11.12. A nota bruta da prova de títulos de cada candidato será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE, em razão da maior pontuação bruta dentre os candidatos atribuída pela Banca Examinadora, pela expressão:

$$\text{NFPT} = \frac{\text{PBC} \times 10}{\text{PB}}$$

Onde:

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato;

PBC = Pontuação bruta do candidato;

PB = Maior pontuação bruta entre os candidatos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final do candidato no Processo Seletivo será obtida mediante média aritmética ponderada, aplicando-se a seguinte fórmula.

$$NF = \frac{NFPT + (NPE \times 2) + (NFPD \times 2)}{5}$$

Onde:

NF = Nota Final do candidato

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato

NPE = Nota da Prova Escrita do candidato

NFPD = Nota Final da Prova Didática do candidato

12.2. A nota de cada prova, bem como a média final, será expressa em número, considerando uma casa decimal.

12.3. As provas serão avaliadas dentro do intervalo de graus entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10 (dez) e será considerado classificado no Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática.

12.4. Será utilizado o sistema de arredondamento (Resolução n. 886/66-IBGE) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou maior que 5.

12.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver a maior idade;
- b) obtiver maior nota na prova didática;
- c) obtiver maior nota na prova escrita.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. Todas as publicações relativas as estes Processos Seletivos serão divulgadas no site do Centro de Ensino (link “Unidades da UDESC” no site www.udesc.br).

13.2. O Edital, as ementas e bibliografias serão divulgados no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/042024).

13.3. As bancas examinadoras serão divulgadas no site do Centro de Ensino (link “Unidades da UDESC” no site www.udesc.br).

14. DO CRONOGRAMA

14.1. A realização das provas ocorrerá no endereço descrito no **item 3 deste Edital**, em local próprio previamente divulgado no próprio Centro de Ensino e respectivo site do Centro.

14.2. Cronograma:

Data	Horário	Etapa
19/06/2024	Até às 12h	Publicação da portaria de homologação das inscrições
21/06/2024	Até às 12h	Prazo limite para interposição de Recurso da Homologação da Inscrição
24/06/2024	Início às 08h	Prova Escrita

25/06/2024	Até às 12h	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita
26/06/2024	Até às 12h	Prazo Limite Para Interposição de Recurso da Prova Escrita
26/06/2024	Até às 18h - Hora e Local Publicado no Site do Centro de Ensino	Divulgação do Resultado da Prova Escrita e Divulgação do Horário e Local da Prova Didática
27/06/2024	Até às 18h	Envio dos Documentos para a Prova de Títulos
27/06/2024 a 28/06/2024	Até às 12h do dia 28/06/2024	Prova Didática
01/07/2024	Até às 12h	Divulgação Preliminar do Resultado das Provas Didática e de Títulos
03/07/2024	Até às 12h	Prazo Limite de Interposição de Recurso das Provas Didática e de Títulos
03/07/2024	Até às 20h	Divulgação do Resultado das Provas Didática e de Títulos
03/07/2024	Até às 20h	Resultado Preliminar do Processo Seletivo
04/07/2024 a 05/07/2024	Até às 18h	Prazo de Interposição de Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo por estrita arguição de ilegalidade.
08/07/2024	Até às 12h	Resultado Final publicado no site do Centro de Ensino
08/07/2024	Até às 18h	Envio do Resultado Final pelos Centros de Ensino para a Reitoria

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato comparecer com antecedência nos locais de realização de provas indicados neste Edital.

14.3.1. O candidato que não comparecer nos horários e locais determinados no cronograma previsto no **item 14.2 deste Edital** e divulgado no site do Centro de Ensino, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15. DOS RECURSOS

15.1. Do resultado da prova escrita, didática e de títulos caberá recurso ao Presidente da Banca Examinadora, que deverá ser encaminhado no endereço de e-mail divulgado no momento da prova escrita, dentro do prazo previsto no **item 14.2. deste Edital**.

15.1.1. Os candidatos terão acesso as respectivas correções da sua prova escrita mediante solicitação ao Presidente da Banca Examinadora, podendo interpor recurso contra as correções por erros de correção e/ou contabilização dos pontos.

15.2. Do resultado preliminar do Processo Seletivo caberá recurso à Banca Examinadora por estrita arguição de ilegalidade, desde que encaminhado no endereço de e-mail divulgado no momento da prova escrita, dentro do prazo previsto no **item 14.2.** deste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor, por meio de Portaria, por área de conhecimento, e publicadas no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/042024), no Diário Oficial do Estado e no site respectivo Centro de Ensino, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16.2. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens:

a) **Lista Geral:** contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, por Área de Conhecimento e em ordem de classificação;

b) **Lista de Pessoas com Deficiência:** contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, por Área de Conhecimento e em ordem de classificação.

17. DA ADMISSÃO

17.1. Após a publicação do resultado final, os candidatos convocados para assumir a vaga deverão apresentar todos os documentos necessários à admissão (conforme item 17.7) no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento da convocação, que será realizada pelo Centro de Ensino para o qual concorreu.

17.1.1. A convocação do candidato será feita por e-mail.

17.1.2. O candidato não localizado pelo e-mail, será contatado por telefone e, caso ainda não seja localizado, será publicada a portaria tornando pública a desistência do candidato no Diário Oficial do Estado.

17.1.3. Em todas as opções de convocação serão utilizados os dados do candidato cadastrados no momento da inscrição.

17.2. Os candidatos ficam compromissados com a UDESC a assumir imediatamente as suas funções a partir da data indicada na Portaria de admissão publicada no Diário Oficial do Estado, sob pena de reclassificação para o último lugar na lista dos candidatos aprovados fora do número de vagas.

17.3. A admissão do Docente será realizada nos termos da Lei Complementar nº 345/2006 e demais normas aplicáveis aos Professores Substitutos.

17.4. O Professor Substituto poderá desligar-se da UDESC antes do término do período previsto em portaria, devendo comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, salvo se o desligamento for solicitado em período de recesso escolar ocasião em que a data de desligamento será considerada a do último dia do semestre letivo.

17.4.1. O desligamento solicitado no período de recesso escolar retroagirá ao último dia do semestre letivo.

17.5. O regime de hora/atividade implica em carga horária dobrada em termos contratuais, desta forma o professor substituto deverá dispor do dobro de horas de trabalho em relação ao número de horas/atividade.

17.6. Para admissão são exigidos os seguintes documentos:

- Documento de identidade (carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou passaporte válido) - apresentar o documento original e cópia simples, que será autenticada pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia;
- Fotocópia do documento eleitoral e Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Fotocópia do certificado de reservista ou documento que comprove a dispensa de incorporação do serviço militar, independente da idade do candidato;
- Comprovante da titulação exigida:

1. Diploma de graduação acompanhado do respectivo histórico escolar. Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados.

2. Certificado de Conclusão do Curso de Especialização (*lato sensu*), acompanhado do respectivo histórico escolar ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar no qual deve constar, obrigatoriamente, os requisitos do art. 12 da Resolução CNE/CES n. 01/2001: I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; II - período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e V - indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância.

3. Diplomas de Mestrado e/ou Doutorado (*stricto sensu*), acompanhado do respectivo histórico escolar e com registro próprio na instituição que o expedir. Também será aceita declaração/certidão de conclusão de curso, conforme modelo disponível nos Setoriais de Recursos Humanos da UDESC, onde conste expressamente que o candidato concluiu o curso e que faz jus ao título, aguardando apenas a expedição do respectivo diploma. Tal declaração deve ser devidamente assinada pelo setor responsável da Instituição onde o curso foi realizado.

Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia.

Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos.

- Comprovante de experiência profissional mínima exigida (quando for requisito para a área);
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço residencial (fotocópia de conta de água, luz ou telefone);
- Comprovante do número da agência e da conta bancária junto ao Banco do Brasil;
- Fotocópia da certidão de casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Fotocópia da última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - DIRPF;
- Atestado médico de aptidão para o Serviço Público;
- Data em que ocorreu o primeiro vínculo empregatício;
- Preenchimento dos formulários de declaração de bens, de acumulação de cargos públicos e de dados cadastrais fornecidos pela UDESC.
- Comprovação de qualificação do E-SOCIAL, emitido através do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, onde conste a informação “os dados estão corretos”.

17.7. O(s) documento(s) que comprova(m) o título exigido (diploma) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) na admissão, conforme requisitos constantes neste Edital e o documento (diploma) do curso de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser recomendado pela CAPES.

18. DA REMUNERAÇÃO:

18.1. A tabela de remuneração básica (*) é a seguinte:

Classe	Valor no Mês de 01 h/ativ.
Auxiliar (Graduação ou Especialização)	R\$ 398,12
Assistente (Mestre)	R\$ 497,59
Adjunto (Doutor)	R\$ 646,93

FONTE: Tabela de Vencimentos abril/2024.

(*) Para obter o valor da sua remuneração mensal multiplique o valor da hora atividade, de acordo com a sua titulação, pela carga horária da respectiva área de conhecimento, constante no item 2 - Quadro de Vagas.

18.2. Além do salário base, o Professor receberá auxílio-alimentação, conforme proporções abaixo:

Horas atividade Contratadas	Auxílio Alimentação
De 18 h/ativ. a 20 h/ativ.	R\$ 40,82
De 13 h/ativ. a 17 h/ativ.	R\$ 30,62
De 08 h/ativ. a 12 h/ativ.	R\$ 20,41
De 01 h/ativ. a 07 h/ativ.	R\$ 10,21

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

19.2. A carga horária estabelecida no quadro de vagas deste edital poderá ser alterada a critério da administração, mediante a necessidade justificada de cada curso/centro de ensino.

19.3. Na constância e validade do Processo Seletivo, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá admitir, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, além do número previsto de vagas.

19.3.1. Nesses casos a carga horária a ser contratada será definida conforme necessidade institucional devidamente justificada.

19.4. O Professor substituto contratado poderá solicitar credenciamento nos termos da Resolução n. 003/2016/CONSEPE/UDESC.

19.5. Excepcionalmente, dependendo das condições da pandemia COVID-19, as provas poderão ser realizadas de forma remota. Neste caso, as instruções serão divulgadas site por cada Centro de Ensino no site da UDESC (link "Unidades da UDESC" no site www.udesc.br).

19.6. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 24 de maio de 2024.

CLERILEI APARECIDA BIER
Reitora da Udesc em exercício (Portaria nº 786/2024)
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **O263N5KR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLERILEI APARECIDA BIER (CPF: 462.XXX.329-XX) em 24/05/2024 às 16:03:23

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:23:23 e válido até 10/04/2027 - 12:23:23.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjEzMTIwMjEzNTVfMjAyNF9PMjYzTjVLUg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00021319/2024** e o código **O263N5KR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.